



TERMO DE REFERÊNCIA

Órgão: SECRETARIA DE SAÚDE

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA MÉDICA VISANDO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS

1. FUNDAMENTAÇÃO DA AQUISIÇÃO

A contratação de empresa médica especializada, por meio de processo licitatório, é necessária para garantir o acesso contínuo da população aos serviços médicos essenciais, assegurando a qualidade, a regularidade e a continuidade do atendimento prestado pela rede municipal de saúde, em observância aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e continuidade do serviço público. Atualmente, o Município já conta com atendimento nas especialidades de Pediatria e Ginecologia por meio de empresa médica contratada, sendo tais especialidades indispensáveis para a assistência à saúde da mulher e da criança, que demandam acompanhamento periódico, ações preventivas e atendimento especializado.

Ressalta-se que o contrato vigente não será renovado em razão do encerramento de sua vigência, tornando indispensável a realização de nova licitação. Destaca-se, ainda, a relevância da manutenção de diversas especialidades médicas no município, considerando a demanda constante por atendimentos especializados. As especialidades atualmente contratadas já foram incluídas na nova licitação em andamento, justamente em razão da proximidade do vencimento contratual, a fim de evitar qualquer descontinuidade nos serviços e prejuízos à população.

No tocante à especialidade de Psiquiatria, sua contratação é de fundamental importância diante do crescente número de pacientes com demandas relacionadas à saúde mental, muitos deles em situação de vulnerabilidade e que necessitam de acompanhamento contínuo. A ausência desse profissional compromete a atenção integral à saúde mental no município, podendo acarretar agravamento de quadros clínicos, aumento da procura por atendimentos de urgência e desassistência prolongada.

Justifica-se, também, a inclusão da especialidade de Ortopedia, considerando a elevada demanda por atendimentos relacionados a traumas, dores osteomusculares, patologias articulares e acompanhamento pós-operatório. Registra-se que, embora a especialidade de Ortopedia tenha sido prevista no concurso público vigente, o único médico inscrito solicitou seu desligamento, impossibilitando o provimento do cargo por meio de profissional concursado. A ausência desse especialista compromete o atendimento de pacientes que necessitam de avaliação ortopédica, podendo gerar agravamento de quadros clínicos, aumento de encaminhamentos para outros municípios e sobrecarga dos serviços de urgência.

Outro ponto que fundamenta a presente licitação é a necessidade de contratação de médico auditor de AIHs (Autorizações de Internação Hospitalar), profissional legalmente exigido para análise técnica, validação de internações e procedimentos de maior complexidade. Atualmente, o Município não dispõe de outro profissional apto para essa função, o que compromete a regular tramitação das AIHs e pode gerar prejuízos financeiros ao Município, inclusive no recebimento de repasses e na adequada gestão hospitalar.

No que se refere à especialidade de Clínico Geral, embora o Município possua profissionais concursados em seu quadro, todas as vagas atualmente existentes encontram-se formalmente preenchidas. Todavia, um dos médicos encontra-se afastado em licença e já comunicou oficialmente que não retornará ao cargo, o que agrava o déficit de profissionais disponíveis para atendimento.



Ressalta-se, ainda, que não há candidatos remanescentes aprovados em concurso público vigente aptos à convocação, restando inviabilizado o provimento imediato da vaga por meio de nomeação.

Diante desse cenário, tornou-se indispensável a manutenção de atendimento complementar por meio de empresa médica, a fim de garantir a continuidade dos serviços tanto na Atenção Primária à Saúde quanto nos atendimentos de retaguarda, evitando a sobrecarga dos profissionais efetivos e a desassistência da população.

Atualmente, por intermédio da empresa médica contratada, o Município conta com:

- 01 (um) médico clínico geral com carga horária de 32 (trinta e duas) horas mensais;
- 01 (um) médico clínico geral com carga horária de 128 (cento e vinte e oito) horas mensais, o que corresponde, na prática, à atuação equivalente a aproximadamente 04 (quatro) profissionais médicos em regime parcial, considerando a distribuição das escalas e a equivalência funcional no atendimento.

Os referidos profissionais vêm prestando apoio essencial à rede municipal, contribuindo significativamente para o enfrentamento da demanda crescente por atendimentos médicos, a qual não tem sido absorvida integralmente pelo quadro próprio, mesmo com as vagas formalmente ocupadas.

Adicionalmente, registra-se que, para as especialidades de Ginecologia e Psiquiatria, embora previstas no edital de concurso vigente, não houve candidatos interessados, impossibilitando o provimento por meio de profissionais concursados. Importa mencionar que foi realizada tentativa de aditivo contratual, dentro do limite legal de até 25% do valor original, conforme permitido pela Lei nº 14.133/2021, com a empresa médica atualmente contratada, visando à inclusão de médico psiquiatra e de médico auditor de AIHs. Entretanto, a empresa informou não haver viabilidade técnica e financeira para a ampliação do contrato nessas condições, restando inviabilizada a alternativa de aditamento.

Diante desse cenário, resta demonstrada a necessidade de contratação emergencial para assegurar a manutenção dos atendimentos médicos especializados nos meses de janeiro e fevereiro (podendo ser prorrogado se necessário), garantindo a continuidade da assistência à população, enquanto a nova licitação definitiva encontra-se em trâmite para suprir de forma regular e permanente essa necessidade.

Assim, a nova licitação torna-se imprescindível para assegurar a oferta contínua das especialidades de Pediatria, Ginecologia, Clínico Geral, Psiquiatria, Ortopedia e Auditoria Médica de AIHs, Autorizador de APAC e Autorizador de AIHs, garantindo o pleno funcionamento da rede municipal de saúde e a continuidade dos atendimentos prestados à população.

1.2. Beneficiários/usuários/interessados na contratação: Usuários do Sistema Único de Saúde

1.3. Resultados esperados da aquisição:

- **Melhora na Qualidade do Atendimento:** A contratação de profissionais especializados proporcionará um atendimento mais eficaz e de maior qualidade à população.
- **Acesso Ampliado aos Serviços de Saúde:** Aumentar a disponibilidade de serviços médicos, permitindo que mais pessoas recebam atendimento necessário.
- **Redução de Tempos de Espera:** Agilizar o atendimento, diminuindo os tempos de espera para consultas, exames e procedimentos.
- **Maior Eficiência Administrativa:** A gestão dos serviços médicos será mais eficiente, permitindo um melhor uso dos recursos disponíveis.



- **Custos Reduzidos:** A negociação através da licitação pode resultar em economia para a administração pública, possibilitando a alocação de recursos em outras áreas essenciais.

Garantindo assim, atendimento integral às crianças, adolescentes e adultos que necessitarem de consulta médica nas especialidades descritas, permitindo o diagnóstico e tratamento das doenças, fortalecendo a atenção básica de saúde no Município.

1.4. Existência de Estudo Técnico Preliminar:

☒ Sim

☐ Não

☐ Não se aplica

2. DA DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS

2.1. Objeto (lote 1) :

OBJETO	UNIDADE	QUANTIDADE
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS	SV	1

2.2. Detalhamento do Objeto

O lote 1 consiste em :

OBJETO	DESCRIÇÃO	UNID	QTD DE PROFISSIONAIS
PSIQUIATRA	Atendimento Médico Psiquiátrico (16 horas semanais trabalhadas totalizando 64 horas mensais)	SV	1
PEDIATRA	Atendimento Médico Pediátrico (8 horas semanais trabalhadas totalizando 32 horas mensais)	SV	1
PSIQUIATRA INFANTIL	Atendimento Psiquiatra infantil (8 horas mensais)	SV	1
GINECOLOGISTA	Atendimento Médico Ginecológico (8 horas semanais trabalhadas totalizando 32 horas mensais)	SV	1
CLINICO GERAL	Atendimento Médico Clínico Geral (8 horas semanais trabalhadas totalizando 32 horas mensais)	SV	5
AUTORIZADOR AIH	Atendimento Autorizador AIH (8 horas mensais trabalhadas)	SV	1
AUTORIZADOR DE APAC	Atendimento Autorizador APAC (8 horas mensais trabalhadas)	SV	1
AUDITOR	Atendimento Auditoria (8 horas mensais trabalhadas)	SV	1



MÉDICO DO TRABALHO	Atendimento Médico do trabalho (20 horas mensais)	SV	1
A carga horária dos profissionais poderá ser realizada de acordo com a disponibilidade do médico e a disponibilidade dos consultórios, sendo obrigatória a comunicação prévia à Secretaria Demandante. Preferencialmente, a definição dos atendimentos deverá ocorrer em dias fixos da semana, a fim de facilitar a organização dos serviços, o agendamento dos pacientes e o adequado planejamento da rede de atendimento. A contratação poderá ser rescindida unilateralmente pelo Município, a qualquer tempo, em caso de descumprimento das obrigações assumidas, prática de conduta inadequada, reiteradas ausências injustificadas, má prestação dos serviços, infrações éticas ou profissionais, ou qualquer outra situação que comprometa a qualidade e a continuidade do atendimento prestado à população. A rescisão será formalmente comunicada à contratada, assegurando-se a ampla defesa e o contraditório, sem que tal medida gere qualquer ônus, multa, indenização ou responsabilidade.			
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL			
2.3. Estimativa de Valores			
OBJETO	QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS	VALOR UNITÁRIO (MENSAL)	VALOR TOTAL (MENSAL)
PSIQUIATRA	1	R\$ 21.645,55	R\$ 21.645,55
PEDIATRA	1	R\$ 12.096,13	R\$ 12.096,13
PSIQUIATRA INFANTIL	1	R\$ 2.882,17	R\$ 2.882,17
GINECOLOGISTA	1	R\$ 10.835,41	R\$ 10.835,41
CLINICO GERAL	5	R\$ 10.261,30	R\$ 51.306,49
AUTORIZADOR AIH	1	R\$ 2.065,64	R\$ 2.065,64
AUTORIZADOR DE APAC	1	R\$ 2.065,64	R\$ 2.065,64
AUDITOR	1	R\$ 2.284,96	R\$ 2.284,96
MEDICO DO TRABALHO	1	R\$ 6.753,18	R\$ 6.753,18
VALOR MENSAL ESTIMADO: R\$ 111.935,17			
2.4. Sujeição às normas técnicas: Não se aplica.			
2.5. Especificação de garantia/assistência técnica: Não se Aplica.			
2.6. Natureza do Objeto da Contratação/Aquisição: ☐ Serviço não continuado ☐ Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra ☒ Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra ☐ Material de consumo ☐ Material permanente / equipamento			



2.7. Necessidade de Agrupamento de Itens:

☒ Sim

☐ Não

☐ Não se aplica

2.7.1. Em caso de necessidade de agrupamento de itens, justificar:

Por conta da complexidade do objeto o mesmo não poderá ser considerado divisível, ou seja, o processo ocorrerá por Lote, pois os serviços são interdependentes, ou seja, não trata-se de aquisição de produtos ou serviços comuns.

3. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DE HABILITAÇÃO

Caso seja necessário estabelecer condições específicas em relação a habilitação da pessoa física ou jurídica a ser contratada, além daquelas previstas na minuta de edital padrão, descrever aqui:

Além das exigências previstas na legislação vigente e nas condições gerais do edital, a empresa interessada na contratação deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos para fins de habilitação específica:

3.1. Comprovação de registro da empresa junto ao Conselho Regional de Medicina (CRM) do estado onde se localizar sua sede, devidamente atualizado e válido.

3.2. Comprovação de registro e regularidade profissional dos médicos que comporão a equipe técnica, incluindo especialidades de Psiquiatria, Ginecologia, Pediatria, Clínico Geral e Auditoria Médica, junto ao Conselho Regional de Medicina (CRM).

3.3. Declaração da empresa atestando que os profissionais designados para a prestação dos serviços possuem experiência mínima de 6 (seis) meses em suas respectivas áreas de atuação.

3.4. Comprovação de experiência anterior da empresa na prestação de serviços médicos à administração pública ou entidades privadas de grande porte, preferencialmente nas especialidades objeto deste certame, mediante apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

3.5. Declaração de disponibilidade dos profissionais indicados para início imediato das atividades, conforme cronograma a ser estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde.

3.6. Comprovação de que os médicos especialistas indicados para a execução dos serviços possuem Registro de Qualificação de Especialista (RQE) ativo junto ao Conselho Regional de Medicina (CRM), compatível com a especialidade exigida no objeto contratual.

3.7. A empresa deverá fornecer Comprovação de capacidade técnico-profissional no ato da assinatura do contrato, por meio da indicação dos profissionais médicos que compõem o quadro técnico da empresa licitante, devidamente habilitados e registrados no Conselho Regional de Medicina (CRM), e que mantenham vínculo profissional ou relação de colaboração técnica com a empresa, o qual poderá ser demonstrado por meio de contrato de prestação de serviços, registro em CTPS, declaração formal da empresa ou outro documento idôneo que comprove tal vínculo.

Deverá ser apresentado, ainda, o atestado de responsabilidade técnica devidamente averbado junto ao CRM, e documentação que comprove a experiência dos profissionais indicados na execução de serviços de características semelhantes ao objeto deste Edital, podendo ser comprovada por atestados, declarações de capacidade técnica ou outros documentos equivalentes emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

3.8. Declaração elaborada em papel timbrado e assinada pelo representante legal e responsável técnico, a fim de compor a qualificação técnica de que a empresa possui no quadro funcional de profissionais, necessário à



execução dos serviços, acompanhada de relação nominal com CPF, CRM e RQE.

3.9. A CONTRATADA deverá estar apta a assumir a execução do contrato em até 2 (dois) dias após a assinatura, sempre que necessário, tendo em vista a necessidade de garantir a continuidade dos serviços de saúde, evitando qualquer interrupção ou prejuízo aos atendimentos prestados à população. Tal prazo se justifica pela natureza essencial dos serviços, cuja descontinuidade poderia comprometer o acesso oportuno dos usuários, impactar negativamente o fluxo assistencial da rede municipal de saúde e gerar riscos à assistência, especialmente em demandas de caráter contínuo e programado.

3.10. Obrigatoriedade de apresentação no ato da Sessão Pública ou assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá entregar a comprovação técnica dos profissionais através dos documentos abaixo:

- Certidão Ética Profissional emitido pelo Conselho de Medicina de todos os médicos que fazem parte do dimensionamento a fim de comprovar ausência de processos éticos-profissionais em trânsito julgado ou conclusos.
- Diploma ou certificado de conclusão do curso de medicina, reconhecido pelo Ministério da Educação.
- RQE dos médicos especialistas.

3.11. Os profissionais deverão manter vínculo com a empresa, o qual poderá ser comprovado nos moldes da Súmula 25 do Tribunal de Contas do estado de São Paulo – TCESP

3.14 .A licitante deverá apresentar Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES).

3.15. Regularidade Fiscal

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) A Fazenda Federal (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais conjunta com a Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, expedida por órgão da Secretaria da Receita Federal, unificada com a Certidão Negativa de Débito com o INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por lei, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – conforme Portaria MF nº 358, de 5 de setembro de 2014);

d) A Fazenda Estadual: Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda ou Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE 03, de 13/08/2010 ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;

e) A Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débitos Municipais – Tributos Mobiliários,

f) Certidão Negativa de falência ou concordata, ou de recuperação judicial, nos termos da Lei Nº 11.101, de 09/02/2005, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da licitante com no máximo 90 (noventa) dias da data de abertura dos envelopes.

- Para as empresas em Recuperação Judicial, a mesma poderá apresentar a certidão positiva, hipótese em que necessário se faz que a interessada demonstre seu Plano de Recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira.



4. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

☒ Menor Preço global

☐ Melhor Técnica

☐ Melhor Técnica e Menor Preço Global

5. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DA CONTRATADA

Caso seja necessário estabelecer obrigações específicas em relação ao objeto contratado, além daquelas previstas na minuta de contrato padrão, descrever aqui:

A Lei nº 14.133/2021, que rege as licitações e contratos administrativos, estabelece diversas obrigações para a contratada. No caso de uma licitação para a contratação de uma empresa médica para serviços médicos, algumas obrigações específicas, com base no artigo 50, incluem:

Execução dos Serviços: A contratada deve garantir a execução dos serviços de forma regular, conforme as especificações e prazos estabelecidos no contrato.

Responsabilidade Técnica: A empresa deve dispor de profissionais habilitados e registrados nos órgãos competentes, garantindo a qualidade técnica dos serviços prestados.

Cumprimento das Normas: A contratada deve seguir todas as normas de segurança e saúde aplicáveis, bem como as diretrizes do SUS (Sistema Único de Saúde), se pertinente.

Documentação: Manter a documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista atualizada, conforme exigido na licitação e durante a vigência do contrato.

Segurança e Sigilo: Garantir a confidencialidade das informações dos pacientes e a segurança dos dados tratados.

Treinamento: Prover treinamento adequado para a equipe envolvida na prestação dos serviços, conforme as necessidades do contratante.

Comunicação: Manter comunicação constante com a administração pública sobre quaisquer eventos relevantes que possam impactar a execução do contrato.

Relatórios: Apresentar relatórios periódicos sobre a execução dos serviços, conforme exigido pelo contratante.

Responsabilidade por Danos: A empresa deverá assumir a responsabilidade por danos causados a terceiros ou ao patrimônio do contratante, em decorrência da prestação dos serviços.

Adaptação a Mudanças: Estar preparada para adaptar os serviços às eventuais mudanças nas necessidades do contratante, sempre que necessário.

EM CASO DE AUSÊNCIA OU FALTA DO PRESTADOR DE SERVIÇO (MÉDICO):

A substituição de um profissional durante a contratação de prestação de serviços médicos deverá seguir algumas diretrizes para garantir a continuidade e a qualidade do atendimento.

Justificativa para Substituição: A contratada deve apresentar uma justificativa clara para a substituição do médico, que pode incluir questões como licença médica, demissão, ou qualquer outra razão que impeça o



profissional de continuar.

Conformidade com o Contrato: A substituição deve estar em conformidade com as cláusulas do contrato firmado, que podem exigir a aprovação prévia do contratante.

Habilitação do Novo Profissional: O médico substituto deve atender a todos os requisitos legais e técnicos, como registro no CRM e comprovação de habilitação na área de atuação.

Notificação ao Contratante: A empresa contratada deve notificar o contratante formalmente sobre a substituição, apresentando a documentação do novo médico.

Treinamento e Integração: Caso necessário, o novo profissional deve passar por um processo de treinamento e integração, especialmente se houver protocolos específicos a serem seguidos.

Registro de Alterações: É importante que a substituição seja registrada formalmente nos documentos de acompanhamento do contrato.

Avaliação de Desempenho: O desempenho do médico substituto deve ser monitorado, garantindo que a qualidade do serviço prestado se mantenha.

Sempre que solicitado pela Administração, a contratada deverá fornecer comprovação da capacidade técnico-profissional e operacional, demonstrando possuir profissionais médicos devidamente habilitados e registrados no Conselho Regional de Medicina (CRM), com experiência comprovada em atendimentos clínicos permanentes voltados à Atenção Primária à Saúde, bem como condições técnicas e logísticas para a execução dos serviços.

A comprovação deverá ser realizada mediante declaração formal assinada pelo responsável técnico ou representante legal da empresa, acompanhada de documentos comprobatórios, tais como:

- Atestados ou declarações de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;
- Comprovante de registro de responsabilidade técnica junto ao CRM;
- Comprovação de vínculo profissional ou relação de colaboração técnica entre os médicos ofertados e a empresa, podendo ser demonstrada por contrato, declaração, ou outro documento idôneo;
- Currículos e registros profissionais dos médicos, evidenciando a qualificação, especialização e experiência compatíveis com o objeto contratual.

A empresa contratada deverá ainda manter equipe técnica compatível com a demanda dos serviços, garantindo a regularidade, continuidade e qualidade dos atendimentos, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Edital e no contrato.

A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ POSSUIR E MANTER em funcionamento aplicativo (software) próprio para gestão de escalas médicas, contendo, no mínimo, as seguintes funcionalidades:

- Cadastro dos nomes dos profissionais médicos vinculados ao contrato;
- Dias e horários de atendimento em cada unidade de saúde;
- Contatos atualizados dos profissionais;
- Registro e histórico das escalas realizadas;
- Acesso remoto e interface que facilite a comunicação, o acompanhamento e o gerenciamento das equipes pela Administração.

O aplicativo deverá ter sido efetivamente utilizado pela contratada, devendo essa experiência ser comprovada mediante documentos idôneos, tais como:

- Escalas e registros de uso vinculados a contratos anteriores;
- Declarações emitidas por clientes anteriores que atestem a utilização do sistema.

A exigência visa facilitar a rotina administrativa, otimizar a comunicação entre gestão e profissionais, garantir transparência nas escalas e assegurar a continuidade e a qualidade dos atendimentos médicos.



A contratada deverá cumprir integralmente as disposições da **Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD**), garantindo a confidencialidade, integridade e segurança das informações pessoais dos profissionais, especialmente no tratamento de dados realizados durante a execução dos serviços.

QUESTÕES

TRABALHISTAS

E

FISCAIS

Regularidade Trabalhista: A empresa contratada deve manter a regularidade em suas obrigações trabalhistas, como pagamento de salários, férias, 13º salário e encargos sociais (INSS, FGTS), assegurando os direitos dos profissionais vinculados.

Contratos de Trabalho: Deve haver contratos claros e adequados para os profissionais, que especifiquem as funções, horários e remunerações, garantindo transparência e segurança jurídica para ambas as partes.

Recolhimento de Tributos: A contratada deve cumprir com todas as obrigações fiscais, incluindo o recolhimento de tributos como ISS, PIS, COFINS e Imposto de Renda, conforme previsto na legislação vigente.

Remuneração em Feriados Municipais: A contratada também deve assegurar o pagamento referente aos dias de feriados municipais, considerando que os profissionais permanecem à disposição para atendimento, ainda que, por motivo de suspensão das atividades em razão do feriado, o atendimento efetivo não ocorra. Tal medida visa garantir a remuneração adequada e compatível com a disponibilidade contratual dos profissionais.

Notas Fiscais: É essencial emitir notas fiscais para os serviços prestados, garantindo a transparência e a rastreabilidade das transações.

A não observância pode resultar em multas, autuações e até mesmo a rescisão do contrato.

OBS: A forma de extinção do contrato poderá ser realizada de acordo com o disposto no art.138 da Lei nº 14.133/2021, bem como as consequências da extinção determinada por ato unilateral da Administração serão as previstas no art.139 da mesma lei.

6. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DO CONTRATANTE

Caso seja necessário estabelecer obrigações específicas em relação ao objeto contratado, além daquelas previstas na minuta de contrato padrão, descrever aqui:

6.1. Disponibilizar à contratada as informações necessárias para a execução adequada dos serviços, bem como orientações técnicas relativas ao funcionamento da rede municipal de saúde.

6.2. Designar servidor responsável para acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução dos serviços contratados, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, anotando em registro próprio todas as ocorrências que possam comprometer a qualidade ou a continuidade da prestação dos serviços.

6.3. Garantir à empresa contratada acesso às unidades de saúde, materiais de apoio, estrutura física e demais condições necessárias ao desempenho adequado das atividades, conforme especificações do contrato.

6.4. Efetuar o pagamento devido pelos serviços efetivamente prestados, em conformidade com os valores contratados, observadas as cláusulas e condições pactuadas no contrato e mediante apresentação da documentação fiscal exigida.



6.5. Fornecer, sempre que necessário, as autorizações, documentos ou registros administrativos que forem de sua responsabilidade e que se fizerem indispensáveis para a execução dos serviços médicos.

6.6. Comunicar formalmente à contratada qualquer irregularidade ou falha na execução dos serviços, concedendo prazo para adoção das medidas corretivas cabíveis, sem prejuízo das penalidades previstas no contrato.

6.7. Zelar pela boa execução do contrato, observando os princípios da legalidade, economicidade, eficiência, impessoalidade e continuidade dos serviços públicos de saúde.

7. ENTREGA/PRESTAÇÃO DO OBJETO

7.1. Forma de entrega/prestação:

- ☒ Prestação Única
☐ Prestações Sucessivas

7.1.1. Em caso de serviços, prestados de forma sucessivas com cumprimento em etapas ou cronograma, informar etapas e prazos de forma individual e seus critérios de medição: Não se aplica

7.2. Local de entrega/prestação:

- ☐ Almoxarifado
☒ Secretaria Demandante
☐ Local Específico

7.2.1. Em caso de local específico de entrega/prestação, favor indicá-lo: A prestação de serviço poderá ocorrer na UBS central

8. PAGAMENTO DO OBJETO

8.1. Condição de Pagamento:

- ☐ Parcela Única
☒ Parcelas Sucessivas

8.1.1. Caso seja em parcelas sucessivas, indicar a periodicidade (mensal, bimestral, cumprimento de etapas etc.): Mensal.

8.2. Forma de Pagamento:

- ☒ Padrão (Transferência Bancária)
☐ Especial

8.2.1. Caso seja em forma especial, indicá-lo e justificá-lo: Não se aplica.

8.3. Prazo de Pagamento:

- ☒ Padrão (15 dias)
☐ Especial

8.3.1. Caso seja em prazo especial, indicá-lo e justificá-lo: Não se aplica.

9. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO



9.1. Informar período de vigência: 6 (seis) meses podendo ser prorrogado conforme Lei 14.133, artigo 107.

10. INDICAÇÃO DO GESTOR DA CONTRATAÇÃO

Amanda Nascimento

11. INDICAÇÃO, SE NECESSÁRIO, DO RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO (TÉCNICA E/OU ADMINISTRATIVA)

Emily Christine de Souza

São Bento do Sapucaí, 19 de fevereiro de 2026.

Amanda Nascimento

Responsável pelo Termo de Referência